DECRETO Nº 018/2018

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a unificação do imóvel de propriedade de ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA FILHO, sob nº de CPF- 299.111.096-15, localizado na Rua D. Pedro II, Bairro Santo Antônio, Abaeté/MG.

- LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel situado na Rua Dom Pedro II, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG, matricula 14.412, fls 111, livro 2-AX, possui as seguintes medidas e confrontações: 11,50m de frente por 30,00m de fundos, a ter uma área anexada desmembrada de um lote confrontando situado na Rua Pedro II, medindo 13,20m de frente confrontando com o lote de propriedade de Antônio Felício da Silva Filho, 7,30m pela direita confrontando com a área remanescente do lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, 7,50m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Pedro José da Silva, 13,20m pelos fundos confrontando com a área remanescente do lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, totalizando 97,68m², após unificação das duas áreas, o imóvel possuirá as seguintes medidas e confrontações:

Tem inicio no ponto de confrontação em comum da Rua D. Pedro II e o lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, daí segue no sentido anti-horário por 11,50m confrontando pela frente com a Rua D. Pedro II, chegando à esquina de confrontação com o lote de propriedade de José Garzon Maraes, daí vira para a esquerda e segue por 30,00m, confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de José Garzon Maraes e Antônio Carlos Filho, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Herculano Vanderlei de Sousa, daí vira para esquerda e segue por 11,50m confrontando pelos fundos com o lote de Herculano Vanderlei de Sousa, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Pedro José da Silva, dai vira para a esquerda e segue por 2,30m confrontando pelos fundos com o

lote de propriedade de Pedro José da Silva, daí vira para a direita e segue em linha reta por 7,50m confrontando ainda pelos fundos com o lote de propriedade de Pedro José da Silva, chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 13,20m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, daí vira para esquerda e segue em linha reta por 7,30m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, daí vira para a direita e segue em linha reta por 14,50m confrontando ainda pela direita com o lote de propriedade de Maria da Glória Constant de Oliveira, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo a área total de **442,68m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados).**

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, (09/02/2018).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal